



Ofício-Circular n. 218/2013
0011524-43.2013.8.24.0600

Florianópolis, 04 de julho de 2013.

Assunto: Procuções lavradas com documento de identificação falso – autos n. 0011524-43.2013.8.24.0600

Senhor(a) Notário(a);
Senhor(a) Escrivão(a) de Paz;
Senhor(a) Registrador(a) de Imóveis do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca da Capital:

Encaminho a Vossa Senhoria fotocópia da decisão (fl. 8) exarada nos autos acima referidos, bem com dos documentos de fls. 2-7, para noticiar que procuções foram lavradas com documento de identificação falso de José Carlos Borba.

Atenciosamente,

Antônio Zoldan da Veiga
Juiz-Corregedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
"QUATRO BARRAS"
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 -FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL-
Denilze de Araújo Souza Inkote - Titular
 Av. 25 de Janeiro, 297 - Centro - CEP: 83.420-000 - Quatro Barras - PR
 Fone/Fax: (0**41) 3672-1381 e-mail: cartorioqbarras@terra.com.br

LIVRO Nº 081
 FOLHA Nº 073

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JOSE CARLOS BORBA à ADILSON DOS REIS MARQUES, pela forma abaixo;

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2013 (dois mil e treze), neste Cartório, sito a Avenida Vinte Cinco de Janeiro, nº 297, Centro, nesta cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, perante mim, Tabeliã, compareceu como outorgante: **JOSE CARLOS BORBA**, brasileiro, engenheiro electricista, separado judicialmente, portador da CI nº 65.983.82-8-SP, inscrito no CPF/MF nº 651.157.598-53, residente e domiciliado à Rua Sergio Sehmen, nº 65, Jardim da Campina, no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. O presente na forma qualificado, através dos documentos apresentados, reconhecido como o próprio de mim, Tabeliã, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ADILSON DOS REIS MARQUES**, brasileiro, comerciante, separado, portador da CI nº 23.524.368-1-PR, inscrito no CPF/MF nº 158.070.338-09, residente e domiciliado à Rua Cascavel, nº 819, Boqueirão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; a quem conferem poderes, amplos, gerais e ilimitados, em caráter irrevogável e irretirável, isento de prestação de contas, para vender a quem quiser pelo preço e condições que convencionar o seguinte imóvel: **UM TERRENO DESIGNADO POR LOTE 19, do loteamento CIDADE NOVA, sito na LAGOA, com área de 480,00m², no Município e Comarca de FLORIANOPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com as demais medidas, características e confrontações constantes na **Matricula 10.131**, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina; podendo para tanto dito procurador dar e receber quitação, requerer e assinar tudo que julgar necessário, prestar declarações, assumir compromissos e obrigações, realizar negociações, apresentar, retirar, preencher quaisquer documentos, concordar ou discordar com cláusulas e condições, estipular preços, prazos, vencimentos, cláusulas e condições, efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos, solicitar averbações, levantamentos topográficos e alinhamentos, fornecer metragens e confrontações, assinar plantas e requerimentos, mandar lavrar e assinar escrituras de quaisquer espécies com as cláusulas de estilo, assinar escrituras de re-ratificação, contratar, anuir, permutar, compromissar, dar em pagamento ou penhor, transmitir posse, jus domínio, direito e ações, responder pela evicção na forma da lei, interpor recursos as instancias superiores, pagar e receber juros, multas, correções monetárias, encargos e taxas, representá-lo perante repartições e órgãos públicos e autarquias em geral, inclusive junto a Tabelionatos, Registro de Imóveis, Prefeituras, INCRA, Institutos Ambientais, Ministério do Trabalho, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estaduais, usando de todos os poderes mencionados e necessários, enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis para o fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. **Os dados pessoais, poderes, e demais elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelas partes, que por eles se responsabilizam.** Pela parte me foi dito que assume responsabilidade CIVIL e PENAL, pela veracidade das documentações ora apresentadas e por todas as declarações prestadas para a lavratura do presente instrumento. E de como assim disse, do que dou fé, a pedida das partes, lavrei este instrumento, que lhes sendo lido, acharam em tudo conforme, aceitaram, outorgam e assinam, dispensando a presença das testemunhas presentes ao ato, conforme o que lhes faculta o item 11.02.18 da seção 02, do capítulo 11 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolada sob nº 0305/2013 do livro 03 de Protocolo Geral, deste Cartório. Perante mim, DENILZE DE ARAUJO SOUZA INKOTE, Tabeliã, que a escrevi e subscrevi. Custas 384,62VRC – R\$54,23, Selo – R\$0,47.

JOSE CARLOS BORBA

TABELIÃ

EXCLUSIVO USO INTERNO
 EPH35325

Handwritten note:
 Não foram arquivado - documento não falso
 Não conferido com o Ofício nº 63113 - SECUI-SP e assinaturas e foto Carlos Borba - J. Falso



LIVRO Nº
FOLHA Nº

081-P
120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
"QUATRO BARRAS"
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
-FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL-
Denilze de Araújo Souza Inkote - Titular
Av. 25 de Janeiro, 297 - Centro - CEP: 83.420-000 - Quatro Barras - PR
Fone/Fax: (0**41) 3672-1381 e-mail: cartorioqbarras@terra.com.br

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
JOSE CARLOS BORBA à ADILSON DOS
REIS MARQUES, pela forma abaixo;

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze), neste Cartório, sito a Avenida Vinte Cinco de Janeiro, nº 297, Centro, nesta cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, perante mim, Tabeliã, compareceu como outorgante: **JOSE CARLOS BORBA**, brasileiro, engenheiro electricista, divorciado, portador da CI nº 65.983.82-8-SP, inscrito no CPF/MF nº 651.157.598-53, residente e domiciliado à Rua Sergio Sehmen, nº 65, Jardim da Campina, no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. O presente na forma qualificado, através dos documentos apresentados, reconhecido como o próprio de mim, Tabeliã, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ADILSON DOS REIS MARQUES**, brasileiro, comerciante, separado, portador da CI nº 23.524.368-1-PR, inscrito no CPF/MF nº 158.070.338-09, residente e domiciliado à Rua Cascavel, nº 819, Boqueirão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; a quem conferem poderes, amplos, gerais e ilimitados, em caráter irrevogável e irretroatável, isento de prestação de contas, para vender a quem quiser pelo preço e condições que convencionar o seguinte imóvel: **UM TERRENO DESIGNADO POR LOTE 19, do loteamento CIDADE NOVA, sito na LAGOA, com área de 480,00m², no Município e Comarca de FLORIANOPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com as demais medidas, características e confrontações constantes na **Matricula 10.131**, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina; podendo para tanto dito procurador dar e receber quitação, requerer e assinar tudo que julgar necessário, prestar declarações, assumir compromissos e obrigações, realizar negociações, apresentar, retirar, preencher quaisquer documentos, concordar ou discordar com cláusulas e condições, estipular preços, prazos, vencimentos, cláusulas e condições, efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos, solicitar averbações, levantamentos topográficos e alinhamentos, fornecer metragens e confrontações, assinar plantas e requerimentos, mandar lavrar e assinar escrituras de quaisquer espécies com as cláusulas de estilo, assinar escrituras de re-ratificação, contratar, anuir, permutar, compromissar, dar em pagamento ou penhor, transmitir posse, jus domínio, direito e ações, responder pela evicção na forma da lei, interpor recursos as instancias superiores, pagar e receber juros, multas, correções monetárias, encargos e taxas, representá-lo perante repartições e órgãos públicos e autarquias em geral, inclusive junto a Tabelionatos, Registro de Imóveis, Prefeituras, INCRA, Institutos Ambientais, Ministério do Trabalho, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estaduais, usando de todos os poderes mencionados e necessários, enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis para o fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. **Os dados pessoais, poderes, e demais elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelas partes, que por eles se responsabilizam.** Pela parte me foi dito que assume responsabilidade CIVIL e PENAL, pela veracidade das documentações ora apresentadas e por todas as declarações prestadas para a lavratura do presente instrumento, **o outorgante declara que não convive em união estável com companheira.** E de como assim disse, do que dou fé, a pedida das partes,

*Attestado e assinado como oficial nº 63113 - SECUI - SP
a Tabeliã de Jose Carlos Borba e esposa, 28/05/2013*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
"QUATRO BARRAS"

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
-FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL-
Denilze de Araújo Souza Inkote - Titular
Av. 25 de Janeiro, 297 - Centro - CEP: 83.420-000 - Quatro Barras - PR
Fone/Fax:(0**41) 3672-1381 e-mail: cartorioqbarras@terra.com.br

LIVRO Nº **081**
FOLHA Nº **121**

lavrei este instrumento, que lhes sendo lido, acharam em tudo conforme, aceitaram, outorgam e assinam, dispensando a presença das testemunhas presentes ao ato, conforme o que lhes faculta o item 11.02.18 da seção 02, do capítulo 11 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolada sob nº 0416/2013 do livro 03 de Protocolo Geral, deste Cartório. Perante mim, DENILZE DE ARAUJO SOUZA INKOTE, Tabeliã, que a escrevi e subscrevi. Custas 384,62VRC – R\$54,23, Selo – R\$0,47.

JOSE CARLOS BORBA

TABELIÃ

EXCLUSIVO USO INTERNO
EPH39481

*mas fornecer cartório
documento com falsa*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
"QUATRO BARRAS"

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
-FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL-
Denilze de Araújo Souza Inkote - Titular
Av. 25 de Janeiro, 297 - Centro - CEP: 83.420-000 - Quatro Barras - PR
Fone/Fax:(0**41) 3672-1381 e-mail: cartorioqbarras@terra.com.br

LIVRO Nº 081
FOLHA Nº 197

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
JOSE CARLOS BORBA à ADILSON DOS
REIS MARQUES, pela forma abaixo;**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e treze), neste Cartório, sito a Avenida Vinte Cinco de Janeiro, nº 297, Centro, nesta cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, perante mim, Tabiliã, compareceu como outorgante: **JOSE CARLOS BORBA**, brasileiro, engenheiro electricista, divorciado, portador da CI nº 65.983.82-8-SP, inscrito no CPF/MF nº 651.157.598-53, residente e domiciliado à Rua Sergio Sehmen, nº 65, Jardim da Campina, no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. O presente na forma qualificado, através dos documentos apresentados, reconhecido como o próprio de mim, Tabiliã, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ADILSON DOS REIS MARQUES**, brasileiro, comerciante, separado, portador da CI nº 23.524.368-1-PR, inscrito no CPF/MF nº 158.070.338-09, residente e domiciliado à Rua Cascavel, nº 819, Boqueirão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; a quem conferem poderes, amplos, gerais e ilimitados, em caráter irrevogável e irretirável, isento de prestação de contas, para vender a quem quiser pelo preço e condições que convencionar o seguinte imóvel: **TERRENO com área de 678,00m², designado por lote 6 da quadra V do LOTEAMENTO PARQUE SÃO JORGE**, aprovado pela PMF sob nº 20.089, Alvará de Licença nº 1662 de 23/11/72, sito em Itacorobi, Trindade, 4º sub-distrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 12,00m para a Rua Begônia, lateral direita mede 60,00m e confronta com o lote 5, fundos mede 13,90m para a SC-401 e lateral esquerda mede 53,00m e confronta com o lote 7, com as demais características constantes na **Matricula 52.285, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina**; podendo para tanto dito procurador dar e receber quitação, requerer e assinar tudo que julgar necessário, prestar declarações, assumir compromissos e obrigações, realizar negociações, apresentar, retirar, preencher quaisquer documentos, concordar ou discordar com cláusulas e condições, estipular preços, prazos, vencimentos, cláusulas e condições, efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos, solicitar averbações, levantamentos topográficos e alinhamentos, fornecer metragens e confrontações, assinar plantas e requerimentos, mandar lavrar e assinar escrituras de quaisquer espécies com as cláusulas de estilo, assinar escrituras de re-ratificação, contratar, anuir, permutar, compromissar, dar em pagamento ou penhor, transmitir posse, jus domínio, direito e ações, responder pela evicção na forma da lei, interpor recursos as instancias superiores, pagar e receber juros, multas, correções monetárias, encargos e taxas, representá-lo perante repartições e órgãos públicos e autarquias em geral, inclusive junto a Tabelionatos, Registro de Imóveis, Prefeituras, INCRA, Institutos Ambientais, Ministério do Trabalho, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estaduais, usando de todos os poderes mencionados e necessários, enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis para o fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. **Os dados pessoais, poderes, e demais elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelas partes, que por eles se responsabilizam.** Pela parte me foi dito que assume responsabilidade CIVIL e PENAL, pela

*De conformar com o ofício nº 63113/2011-SP
a autoridade em José Carlos Borba e Jensen*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
"QUATRO BARRAS"

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
-FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL-
Denilze de Araújo Souza Inkote - Titular
Av. 25 de Janeiro, 297 - Centro - CEP: 83.420-000 - Quatro Barras - PR
Fone/Fax:(0**41) 3672-1361 e-mail: cartorioqbarras@terra.com.br

LIVRO Nº
FOLHA Nº

081
198

veracidade das documentações ora apresentadas e por todas as declarações prestadas para a lavratura do presente instrumento, o outorgante declara que não convive em união estável com companheira. E de como assim disse, do que dou fé, a pedida das partes, lavrei este instrumento, que lhes sendo lido, acharam em tudo conforme, aceitaram, outorgam e assinam, dispensando a presença das testemunhas presentes ao ato, conforme o que lhes faculta o item 11.02.18 da seção 02, do capítulo 11 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Protocolada sob nº 0511/2013 do livro 03 de Protocolo Geral, deste Cartório. Perante mim, DENILZE DE ARAUJO SOUZA INKOTE, Tabeliã, que a escrevi e subscrevi. Custas 384,62VRC – R\$54,23, Selo – R\$0,47.

JOSE CARLOS BORBA

TABELIA

EXCLUSIVO USO INTERNO
EQU34719

*não fornecer aticações
documentos falsos*



fls. 7

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 65.983.82-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/SET/2005

NOME JOSÉ CARLOS BORBA

FILIAÇÃO JOSÉ BORBA FILHO
E VICTORIA MOSCARDINI BORBA

NATURALIDADE SÃO PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 18/JUN/1954

DOC. ORIGEM SÃO PAULO - SP
SÃO PAULO

CPF CAS 13579 LIVRO=B 0129 FOLHA 100
651.157.500



Autos nº 0011524-43.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente/Interessado: Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas - Cartório Distrital de Quatro Barras/PR e outros, José Carlos Borba

DECISÃO

Trata-se de informação encaminhada, por meio do SAE - Sistema de Atendimento ao Extrajudicial, pelo Ofício de Notas e Registro Civil de Quatro Barras, comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no qual noticia que as procurações lavradas naquela serventia no livro 81-P, as folhas 073, 120/121 e 197/198, tendo como outorgante José Carlos Borba, C.I n. 65983828-SP e CPF/MP n. 651.157.598-53, outorgado Adilson dos Reis Marques, CI 235243681, CPF/MF n. 158.070.338-09, foram lavradas com documento de identificação falso de José Carlos Borba. As referidas procurações conferem direitos ao procurador de transacionar dois terrenos, estes, com matrículas no 2º Registro de Imóveis, comarca da Capital. Por fim, solicita que seja comunicado as serventias deste Estado e do Estado do Paraná.

É o breve relatório,

Não se vislumbra óbice ao deferimento do pedido, uma vez que a comunicação às serventias extrajudiciais tem a finalidade de evitar que o verdadeiro José Carlos Borba seja onerado.

É cediço que, com a implantação do Sistema Hermes, ficou sobremaneira facilitada a comunicação entre a Corregedoria-Geral da Justiça e os serviços extrajudiciais deste Estado.

Diante do exposto, expeça-se ofício circular aos serviços de Tabelionato de Notas e Escrivania de Paz deste Estado e ao 2º Registro de Imóveis da Capital. Além disso, oficie-se à Corregedoria do Estado do Paraná, remetendo-o via Sistema Hermes (malote digital), para conhecimento e providências que entender necessárias (com cópia de fls. 2 a 7 destes autos).

Cientifique-se o Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas - Cartório Distrital de Quatro Barras/PR, desta decisão. Após, arquivem-se.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo da Excelentíssima Vice-Corregedora-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 3/2012.

Florianópolis (SC), 04 de julho de 2013.

Antônio Zoldan da Veiga
Juiz-Corregedor